



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal
Controladoria Geral

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2024

À COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2024 (Portaria nº 244/2024).

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, para alertá-los sobre a necessidade de observar integralmente o **Contrato nº 054/2024**, celebrado com o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE (INGES)**, mas principalmente acerca das cláusulas abaixo descritas, quais sejam:

ITEM	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
2.1 e subitens	Responsabilização pela guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis.
3.2	Executar os serviços com a alocação de pessoal necessário ao cumprimento do objeto proposto no Contrato de Gestão, fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços, na qualidade e quantidade necessárias.
3.4	Executar as ações e serviços assistenciais, operacionais à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido no contrato.
3.5 e subitens	cumprir todas as legislações que regem a contratação.
3.5.1	Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de qualificação exigidas quando do processo seletivo.
3.5.4 e subitens	Responsabilizar-se pela indenização de danos a pacientes bens públicos móveis e imóveis.
3.5.8	Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades do contrato.
3.5.9	Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas trabalhistas de seus empregados, encargos fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.
3.5.9.1	Disponibilizar o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do Contrato de Gestão, bem como apresentar, anualmente, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas.
3.5.10 e subitens	Identificação dos servidores.
3.5.14 e subitens	Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
3.5.23	Possuir e manter em pleno funcionamento: a) Comissão de Ética Médica; b) Comissão de Ética em Enfermagem; c) Comissão de Revisão de Prontuário; d) Comissão de Controle de Infecção; e) Comissão de Revisão de Óbitos.
3.5.24 e subitens	Limitar suas despesas com remuneração dos servidores a 70% do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.
3.5.25 e subitens	Realizar programação orçamentária anual.
3.5.26	Publicar anualmente no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, as demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e o relatório de execução do Contrato de Gestão.
3.5.27	Publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal
Controladoria Geral

	assinatura do contrato de gestão o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
3.5.28 e subitens	implantar sistemas informatizados de gestão.
3.5.29	Disponibilizar em sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações: a) Cópia do estatuto social atualizado da entidade; b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; c) Cópia do Contrato de Gestão, respectivos aditivos, e relatórios anuais e finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
3.5.29.1	As informações deverão ser publicadas em até 90 (noventa) dias a partir da celebração do Contrato de Gestão, serão atualizadas periodicamente e estarão disponíveis até 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final.
3.5.34	Prestar conta mensalmente dos recursos pactuados.
3.5.37	Manter o funcionamento ininterrupto dos serviços.
3.5.38	Manter equipe mínima exigida.
3.5.40 e subitens	Organizar o processo de trabalho.
3.5.54 e subitens	Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde sobre atos ou fatos que envolvam a contratada.
3.5.56	Desenvolver Ações/ Metas do Plano de Gerenciamento de resíduos de saúde conforme legislação vigente.
3.5.57 e subitens	Encaminhar as informações assistenciais e financeiras em meio eletrônico.
4.2 e subitens	Responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros aos empregados por ela contratados.
4.8	Observar as obrigações da cláusula 3.5.24, não podendo ser remunerada à conta do Contrato de Gestão a participação de dirigentes e empregados nos órgãos deliberativos e de fiscalização.
6.3 inciso I ao XXVII	Prestação de contas para efetuação do pagamento.
6.4 e subitens	Envio mensal da prestação de contas à CESMOS/SESA.
8.4	aplicação dos recursos remanescentes repassados a contratada.
8.6	A contratada deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados em contas correntes específicas e exclusivas, constando como titular a Organização Social contratada.
8.6.1	Manter 01 (uma) conta corrente específica e exclusiva para custeio, 01 (uma) conta corrente específica e exclusiva para investimento e 01 (uma) conta corrente específica e exclusiva provisionamento das verbas trabalhistas.

Ibatiba/ES, 15 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Alex Favoreto Soares
Controlador - Geral